



LEI Nº 1.020/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$ 498.009,62 (quatrocentos e noventa e oito mil, nove reais e sessenta e dois centavos) advindo do convênio celebrado entre o Município de Ubarana e o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Planejamento que serão destinados a despesa com Investimento, recapeamento asfáltico em vias públicas.

Artigo 2º - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão 02 - Executivo
Unidade: 11.00 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 15.452.0020 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto: 1008 – Recapeamento asfáltico
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindos do Governo Estadual, por meio da Secretaria de Planejamento no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e com recursos próprios no valor de R\$ 178.009,62 (cento e setenta e oito mil, nove reais e sessenta e dois centavos) anulados parcialmente das seguintes dotações:

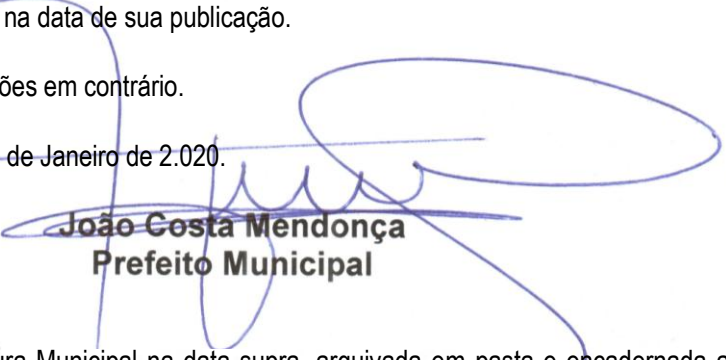
Manutenção da Administração
Ficha 27 – 04.122.0003.2007.0000
-R\$ 178.009,62

Artigo 4º – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e na Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 22 de Janeiro de 2.020.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário